



MURIEL  
MEDICI

FRANCO

**A CULTURA NO PROCESSO DECISÓRIO  
A DECISÃO EM IMPUGNAÇÕES DE ÁRBITROS**

## Cultura Processo Decisório

- Cultura ou background cultural
- Nacionalidade
- Multiculturalismo étnico ou religioso
- Civil ou common law
- Cultura humanista ou business-oriented
- Cultura arbitral ou judiciária
- Sofisticação acadêmica ou pragmatismo
- Juízes, árbitros ou advogados
- Técnicos ou juristas

## Questões Relevantes ao Processo Decisório de Impugnação

Tem **fundamento**?

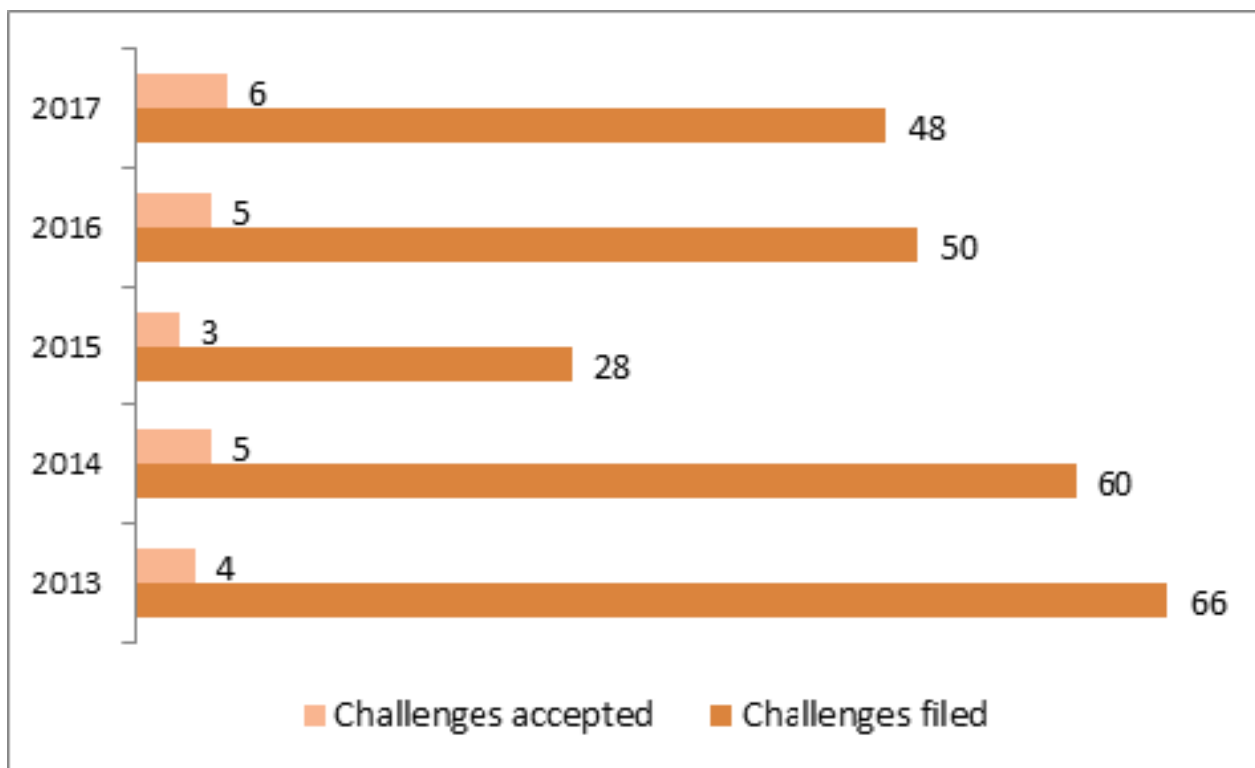
- Dúvida justificável acerca da independência e imparcialidade do árbitro
- Práticas adotadas pelo árbitro na condução da arbitragem
- Aplicação de diretrizes internacionais sobre conflitos de interesse

Qual a **probabilidade** de ser acolhida?

- Forum shopping = arbitrator choosing?
- A probabilidade de rejeição
- Quem vai julgar a impugnação

## Questões Relevantes ao Processo Decisório de Impugnação

### Impugnação de árbitros em arbitragens CCI



## Dúvida Justificável Acerca da Independência e Imparcialidade

### Regulamento da CCI

*“Art. 12(2). Antes da sua nomeação ou confirmação, a pessoa proposta como árbitro deverá assinar declaração de aceitação, disponibilidade, imparcialidade e independência. A pessoa proposta como árbitro deverá revelar por escrito à Secretaria quaisquer fatos ou circunstâncias cuja natureza possa levar ao questionamento da sua independência aos olhos das partes, assim como quaisquer circunstâncias que possam gerar dúvidas razoáveis em relação à sua imparcialidade. A Secretaria deverá comunicar tal informação às partes por escrito e estabelecer um prazo para apresentarem os seus eventuais comentários”.*

### 2014 IBA Guidelines on Conflicts of Interests

*“(3) (a) If facts or circumstances exist that may, in the eyes of the parties, give rise to doubts as to the arbitrator’s impartiality or independence, the arbitrator shall disclose such facts or circumstances to the parties, the arbitration institution or other appointing authority (if any, and if so required by the applicable institutional rules) and the co-arbitrators, if any, prior to accepting his or her appointment”.*

## Dúvida Justificável Acerca da Independência e Imparcialidade

Câmaras arbitrais internacionais vedam a atuação de árbitro único ou presidente do tribunal arbitral que possua a mesma nacionalidade de uma das partes

### Regulamento da CCI

*“Art. 13(5). O árbitro único, ou o presidente do tribunal arbitral, deverá ser de **nacionalidade** diferente das partes. Todavia, em circunstâncias adequadas e desde que nenhuma das partes faça objeção dentro do prazo fixado pela Corte, o árbitro único ou o presidente do tribunal arbitral poderá ser do país do qual uma das partes é nacional”.*

### Regulamento da HKIAC

*“Art. 11.2. Na forma do Artigo 11.3, como regra geral, quando as partes, em arbitragem submetida a este Regulamento, forem de nacionalidades distintas, o árbitro único ou o árbitro presidente não poderá ter a mesma **nacionalidade** de qualquer das partes, salvo se estas pactuarem, por escrito, em sentido diverso”.*

## Dúvida Justificável Acerca da Independência e Imparcialidade

O maior domínio da língua e da cultura de uma das partes pelo árbitro pode comprometer a sua independência e imparcialidade?

*“In one case, an LCIA-appointed sole arbitrator was challenged on account of his **cultural affiliation** with one of the parties. The proceedings were between a Kuwaiti party and a Western party. The Western claimant challenged the arbitrator, who was an expert on Arab and Islamic law, on the ground that his ‘evident, longstanding and **deep commitment to Arab studies and Arab culture**’ might prevent him from being objective and impartial vis-à-vis the Kuwaiti party. A three-member **LCIA** division **dismissed the challenge**. It held that there was not a ‘scintilla of evidence’ that, beyond the arbitrator’s extensive expertise in Arab and Islamic law, the arbitrator had been so exposed to Arab and Islamic culture as to have become biased or more receptive to the respondent’s case. It further noted that the arbitrator lived and practiced law as a barrister in London”. DAELE, Karel. *Challenge and Disqualification of Arbitrators in International Arbitration*. In: *International Arbitration Law Library*, vol. 24. Haia: Kluwer Law International, 2012, p. 448.*

## Dúvida Justificável Acerca da Independência e Imparcialidade

O *standard* de independência e imparcialidade no processo decisório de impugnação deve ser respeitado quando da homologação da sentença em outras jurisdições?

### O Caso Abengoa

“3. Ofende a *ordem pública nacional* a sentença arbitral emanada de árbitro que tenha, com as partes ou com o litígio, algumas das *relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes (arts. 14 e 32, II, da Lei n. 9.307/1996)*.”

4. Dada a natureza contratual da arbitragem, que põe em relevo a confiança fiducial entre as partes e a figura do árbitro, a *violação por este do dever de revelação de quaisquer circunstâncias passíveis* de, razoavelmente, gerar dúvida sobre sua imparcialidade e independência, obsta a homologação da sentença arbitral (...).”

**STJ**, Sentença Estrangeira Contestada nº 9412/US, rel. Min. para acórdão João Otávio de Noronha, j. em 19.4.2017, DJE em 30.5.2017.



## Dúvida Justificável Acerca da Independência e Imparcialidade

A mera diferença de culturas pode ser suficiente para gerar dúvida justificável sobre a independência e a imparcialidade do árbitro?

*“In another case, the respondent challenged the Chairman of a Tribunal on the ground of racism. The allegations were based on the Chairman's conduct as a lawyer in an unrelated dispute some twenty years earlier. At that time, the Chairman was the State Attorney in his country and acted exclusively for his Government in important matters before the courts. In one of these cases, the arbitrator had defended his Government against claims of indigenous citizens who were alleging that domestic legislation restricted the operation of the State's cultural heritage laws. In a verbal exchange between the Chairman and a judge of a domestic court, the Chairman had argued that the State's Constitution did not prevent it from enacting laws that would affect the rights of a certain race more than others. The respondent alleged that this created **a perception of unconscious racism**, the arbitrator being of Anglo-Saxon origin and the respondent not. The **ICC Court dismissed the challenge**”. DAELE, Karel. *Challenge and Disqualification of Arbitrators in International Arbitration*. In: *International Arbitration Law Library*, vol. 24. Haia: Kluwer Law International, 2012, p. 447.*

## Práticas Adotadas pelo Árbitro na Condução da Arbitragem

Como aplicar um único código de ética a árbitros de culturas e atuações distintas?

*“Given the lack of clarity about arbitrators’ ethical obligations, there is a substantial argument that the better course would be for professional organization or arbitral institutions to develop **codes of ethics for international arbitrators in particular categories of arbitrations.***

(...)

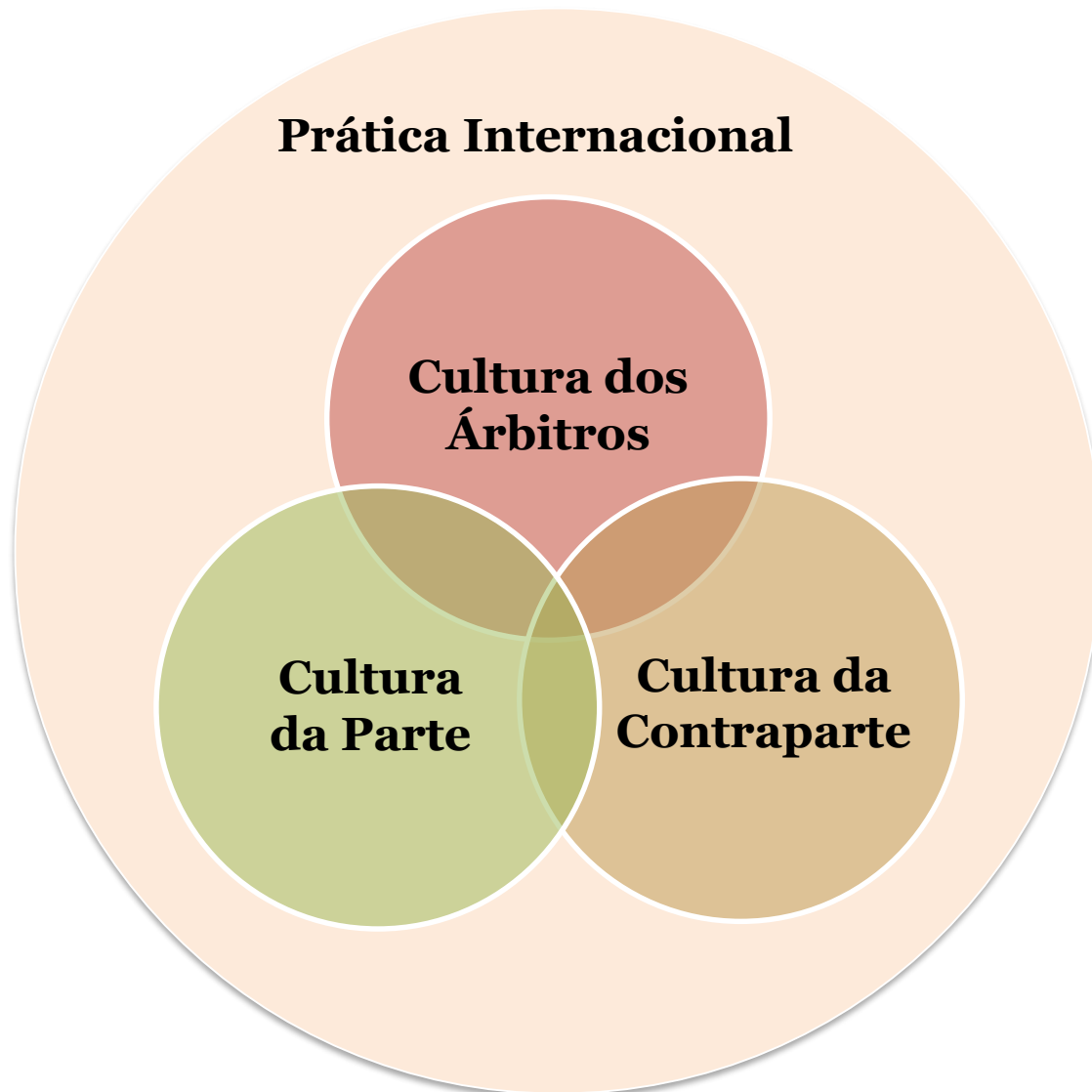
*Finally, the adoption of codes of ethics for arbitrators by individual institutions would mean that, in specialized sectors or distinct regions, **institutional codes of ethics could be tailored to particular business or geographic/cultural communities** (as has occurred already in some specialized sectors, such as insurance, maritime and labor)”. BORN, Gary. *International Commercial Arbitration*, 2<sup>a</sup> ed. Haia: Kluwer Law International, 2014, p. 1838-1839.*

## Aplicação de Diretrizes Internacionais

*Soft Law* como proposta de consolidação de *standards* internacionais

“*The Guidelines reflect the Working Group’s understanding of the best current international practice firmly rooted in the principles expressed in the General Standards*”. 2014. IBA Guidelines on the Conflicts of Interest. Introduction.

“*It clearly follows from this data that the IBA (and the Arbitration Committee) has a high regard for multiculturalism, which leads to the conclusion that the IBA’s soft law rulemaking process is sufficiently international to comply with this requirement*”. ARIAS, David. *Soft Law Rules in International Arbitration: Positive Effects and Legitimation of the IBA as a Rule-Maker*. In: *International Journal of Arab Arbitration*, vol. VI, 2<sup>a</sup> ed. Jodhpur: Centre for Advanced Research and Training in Arbitration Law of the National Law University, 2017, p. 39.





# MURIEL MEDICI FRANCO

MURIEL  
MEDICI  
FRANCO

Advogados

**Marcelo Muriel**

[mmuriel@mmfadvogados.com.br](mailto:mmuriel@mmfadvogados.com.br)

**SÃO PAULO**

Al. Santos, 1940 - 10º Andar

01418-200 - São Paulo - SP

+ 55 11 3016 1888

**RIBEIRÃO PRETO**

Av. Cel. Fernando F. Leite, 1.520 Sl 501/503

Centro Profissional Ribeirão Shopping

14026-020 - Ribeirão Preto - SP

+ 55 16 3519 3300

[www.mmfadvogados.com.br](http://www.mmfadvogados.com.br)